

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

CONTRATO N.º 032/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2023, de um lado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, Casado, Servidor público, nomeado por meio da Portaria Nº 007/2017 datada em 02/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Viva Distribuidora de Produtos EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17**, estabelecida à Avenida A, S/Nº – Galpão A – Dom Helder Câmara – Garanhuns/PE – CEP: 55.293-970, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04489071443, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, CPF nº 071.955.624-41, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente **Processo Licitatório nº 014/2022 – Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Ata de Registro de Preços nº 035/2022** - doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Fornecimento parcelado de **Material de Expediente** destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo II, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE – O objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento das atividades normais da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude e Departamentos correlacionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2023**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse Contrato o valor de **R\$ 29.215,03 (Vinte e nove mil, duzentos e quinze reais e três centavos)** referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira, conforme detalhamento a seguir:

ITEM – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
08	Bloco para recados e anotações, tipo post-it, autoadesivo, confeccionado em papel 100% reciclado, medindo aproximadamente 76x102mm. Pacote contendo 12 unidades.	Masterprint	Pacote	10	4,00	40,00
16	Caneta Hidrográfica ponta porosa – corpo plástico, rígido, opaco, média. Jogo com 12 unidades de cores diferentes.	Leonora	Caixa	60	4,00	240,00
47	Fita decorativa, rolo (várias cores), composição 65% polietileno 35% polipropileno, com 50m largura 16 mm.	Gitex	Rolo	34	8,00	272,00
51	Grampo cobreado, para grampeador, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Leonora	Caixa	12	4,50	54,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

52	Grampo para grampeador, galvanizado, tamanho 23/13, útil para grampeador industrial, capacidade para grampear de 50 até 100 folhas. Embalagem: caixa com 2500 unidades, contendo a marca do fabricante.	Leonora	Caixa	15	9,00	135,00
53	Grampo tipo trilho (grampo trilho) 80 mm, fabricado em chapa de aço revestida, caixa com 50 pares. Fabricação nacional.	ACC	Caixa	25	14,00	350,00
57	Lápis cera pequeno, caixa com 12 lápis, atóxico, formato anatômico para crianças, não manchar as mãos.	Koala	Caixa	600	1,70	1.020,00
59	Lápis de cor grande embalagem com 12 lápis, composição pigmentos aglutinantes, carga inerente e não tóxico.	Leonora	Caixa	300	3,30	990,00
60	Lápis de cor pequeno embalagem com 12 lápis. composição pigmentos aglutinantes, carga inerente e não tóxico.	Leonora	Caixa	600	2,30	1.380,00
62	Lápis hidrocor pacotes com 12 unidades, ponta fina e resistente, tampa ventilada anti-asfíxiante.	Leonora	Pacote	300	4,00	1.200,00
66	Lápis marca texto para textos, amarelo e vermelho caixa com 12, ponta de feltro, tinta à base de água e corante, com marca do fabricante no corpo.	Leonora	Caixa	21	16,00	336,00
67	Lápis para quadro branco com 12 unidades, tintas à base de álcool e ponta de acrílico. Composição em resina termoplástica.	Leonora	Caixa	16	24,00	384,00
70	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2. Embalagem pacote com 03 unidades.	Bahia artes gáficas	Caixa	14	18,00	252,00
71	Livro, protocolo, encadernado com 100 folhas, capa e contra capa de alta resistência e dimensões de aprox. 215x160 mm. Embalagem pacote com 5 unidades.	Bahia artes gáficas	Pacote	15	8,00	120,00
72	Massa de modelar 12 cores 180g cada caixa, composição cera, pigmento e cargas.	Koala	Caixa	300	4,50	1.350,00
74	Mina grafite diâmetro 0,7 mm, tipo 2B. Embalagem: pacote com 12 tubos plásticos contendo 12 (doze) minas (unidades), com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Leonora	Caixa	50	22,00	1.100,00
76	Papel 40 kg quilos, dimensões aprox. 660 x 960 mm, pacote com 250 folhas.	VMP	Pacote	01	26,63	26,63
78	Papel almaço, pautado com margem, dimensões aprox. 210 x 310 mm, dobrado ao meio, gramatura 55g, embalagem com 400 folhas.	Jandaia	Resma	20	25,00	500,00
79	Papel camurça 40x60, com 25fls.	VMP	Pacote	24	24,00	576,00
80	Papel carbono, fino, recoberto em um dos lados por uma mistura de cera, 01(uma) face, na cor preta, dimensões 220 x 330 mm. Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	TRIS	Caixa	40	28,00	1.120,00
81	Papel cartão simples fosco - pesando 240g/m2, no formato A4, umidade entre (7% a 11%), na cor branca, embalado em saco plástico com 20 folhas.	Off Paper	Pacote	10	18,00	180,00
84	Papel colorset 48x66, com 20fls.	VMP	Pacote	20	20,00	400,00
85	Papel Contact Transparente. Especificação: Autoadesivo em laminado de PVC, medindo: 45 cm x 25 metros, na cor transparente, com escala em centímetros, protegido no verso, por papel siliconado. Utilizado para encapar e plastificar livros, cadernos e documentos. Rolo com 3 metros	Polifix	Rolo	20	13,52	270,40
88	Papel de seda com 100 folhas.	VMP	Pacote	25	30,00	750,00
89	Papel formato officio 2, cor branca, dimensões aprox. 216 x 330 mm, gramatura 75 g.	Report	Resma	07	29,00	203,00
91	Papel guache 50x66, com 20fls.	VMP	Pacote	25	24,00	600,00
92	Papel jornal 210x297, com 400fls.	VMP	Resma	25	27,00	675,00
93	Papel laminado 50x60, com 40fls.	VMP	Pacote	25	40,00	1.000,00
94	Papel ondulado 40x60, com 10 fls.	VMP	Pacote	25	35,00	875,00
96	Pasta AZ, caixa com 20 unidades, tamanho A4, lombo estreito.	Frama	Caixa	03	230,00	690,00
98	Pasta classificadora, em PVC, transparente, com prendedor macho e fêmea em PVC, dimensões 230 x 340 mm. Embalagem pacote com 10 unidades.	Frama	Pacote	10	19,00	190,00
108	Prancheta em Duratex - com prendedor em metal no tamanho officio.	Acrimet	Unidade	14	4,00	56,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

(COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
122	Caderno pequeno 96 folhas (PERSONALIZADO) capa e contracapa revestida em papelão couche 120g, folhas interna em papel offset 56g, formato 140x202mm.	Jandaia	Unidade	300	3,60	1.080,00

COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
131	Caderno pequeno 96 folhas (PERSONALIZADO) capa e contracapa revestida em papelão couche 120g, folhas interna em papel offset 56g, formato 140x202mm.	Jandaia	Unidade	3.000	3,60	10.800,00

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE.

Parágrafo Quarto - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Parágrafo Quinto – O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

Parágrafo Sexto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Oitavo - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Nono - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Parágrafo Décimo - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Parágrafo Único - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO – Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Governo, situado na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE, ocasião em que será procedida a conferência dos produtos entregues, e a verificação se estão de acordo com as características e quantitativos descritos na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser entregues em até **03 (três) dias corridos**, e do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande, **no horário de 07h00min as 13h00min**.

Parágrafo Segundo: Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

Parágrafo Terceiro: O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.

Parágrafo Quarto: O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório ou definitivo do serviço e do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A Contratada ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender à especificação do Anexo II/Ordem de Fornecimento, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

Parágrafo Sétimo: Os produtos serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Oitavo – Será designado o servidor **Sérgio Fernandes de Carvalho**, Secretário Municipal de Governo, matrícula 346922, e a servidora **Cristiane Maria da Silva**, copeira, matrícula nº 344593, como **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO – A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

Parágrafo Primeiro – A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.

Parágrafo Segundo – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – É responsabilidade da CONTRATADA a execução objeto contratual em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas, assumindo integralmente as seguintes obrigações: